

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR
Rua Nilô Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe, SP
CEP 11750-000 Fone (13) 3451-1000 Ramal 1214
terceirosetordeperuibe@gmail.com

TERMO DE ADITAMENTO ADT-ES06/2020
AO
TERMO DE COLABORAÇÃO ES06/2020

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ES06/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE E ASSOCIAÇÃO DE JUDO BUDOKAN DE PERUIBE.

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, inscrita no CNPJ sob nº 46.578.514/0001-20, estabelecida à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe, SP, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Maurício Passos de Carvalho Pereira e ASSOCIAÇÃO DE JUDO BUDOKAN DE PERUIBE, inscrita no CNPJ sob nº.01.772.996.0001-16, com sede na Av. São João, 411, Centro, Peruíbe, SP, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada neste ato pelo seu presidente Sr. Paulo Sérgio De Almeida, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, consoante o Processo Administrativo nº 17143/2019 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

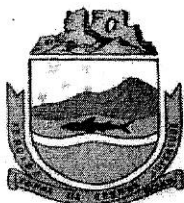
Considerando a classificação na “Fase 2 – Amarela” da Região da Baixada Santista de acordo com o Plano São Paulo, estabelecido pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que “Dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares”.

Considerando o Decreto Municipal nº 4.917, de 01 de abril de 2020, que ‘Dispõe sobre adoção de medidas para Suspensão de Programas, Termos de Parcerias e Convênios firmados pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e dá outras providências correlatas” alterado pelo Decreto Municipal nº 5.017, de 15 de setembro de 2020.

Considerando a “Retomada Consciente” da iniciativa privada no Município de Peruíbe.

Considerando a aprovação do Gestor da Parceria ao Plano de Trabalho Complementar da OSC para o período de 01 de outubro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Fica o presente aditado nos seguintes termos:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Aditamento tem por objeto aditar o Plano de Trabalho aprovado para o exercício de 2020, alterando-o no período que compreende de 01/10/2020 a 31/12/2020; substituindo-o pelo Plano de Trabalho Complementar ao Termo de Colaboração ES06 nº 17143/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e a ASSOCIAÇÃO DE JUDO BUDOKAN DE PERUIBE

1.2 O presente Termo de Aditamento possui a vigência de 01 de outubro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

1.3 Para fins de custear as atividades propostas no Plano de Trabalho Complementar apresentado, serão computadas como fonte de recurso, além dos novos repasses, o saldo remanescente apurado no primeiro trimestre de 2020 não executado, no valor de R\$ 8.343,88, conforme demonstrado na planilha do item 3.1.

1.4 Considera-se saldo remanescente o valor repassado à OSC e não executado no período que compreende 01 de Janeiro a 31 de Março de 2020, apurado através dos relatórios de acompanhamento da Comissão de Monitoramento Financeiro na análise das prestações de contas do primeiro trimestre de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

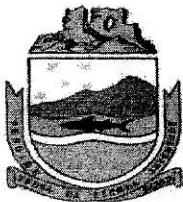
2.1 A Organização da Sociedade Civil deverá atender o Plano de Trabalho Complementar, parte integrante deste Termo de Aditamento com a competente prestação de contas do recurso recebido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Abaixo seguem repasses relativos a este termo de Aditamento à ASSOCIAÇÃO JUDÔ BUDOKAN DE PERUIBE,

Total de Despesas Apresentadas no Plano de Trabalho Complementar (Outubro a Dezembro 2020) (x)	R\$ 22.353,30
Valor em posse da OSC (valor repassado e não utilizado no período de Janeiro a Março 2020) (y)	(R\$ 8.343,88)
Saldo a ser repassado no período de Outubro a Dezembro 2020 (x-y)	R\$ 14.009,42

3.2. O saldo a ser repassado no período de Outubro a Dezembro 2020, deverá ser depositado em conta bancária, conforme segue abaixo:



Conta de Destino	Banco 104 Agência 1438 Conta Corrente 0031829-4
Elemento Econômico	3.3.50.43
Valor Total	R\$ 14.009,42


Fonte de Recursos	Municipal	
Conta Funcional Programática	02.16.03.27.812.0015.2112	
Elemento Econômico	3.3.50.43	
Parcela	Vencimento	Valor
01	20/11/2020	R\$ 6.817,32
02	20/12/2020	R\$ 7.192,10
Total		R\$ 14.009,42

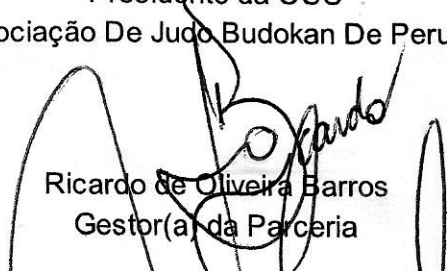
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

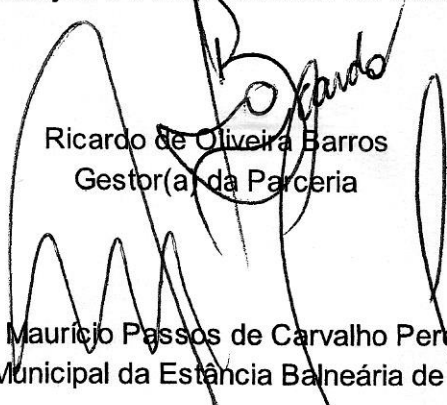
4.1. Acordam os partícipes de que as demais cláusulas do Termo de Colaboração ES06/2020 permanecem inalteradas e são aplicáveis ao presente Termo de Aditamento.

Por estarem acordados, firmam o presente termo.

Peruíbe, 30/09/2020.



Paulo Sérgio De Almeida
Presidente da OSC
Associação De Judo Budokan De Peruíbe


Ricardo de Oliveira Barros
Gestor(a) da Parceria


Luiz Maurício Passos de Carvalho Pereira
Prefeito Municipal da Estância Balneária de Peruíbe


Testemunha

Felipe Antônio Colaço Bernardo
Chefe de Gabinete


Testemunha

Danielle L. Mamede
Depto. de Adm. e Controle
Orçamentário e Financeiro do Gabinete